

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O gestor do SAD-PREV, no uso de suas atribuições,

Considerando o princípio da eficiência, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas que promovam a continuidade dos serviços essenciais e assegurem a otimização de recursos;

Considerando o princípio da economicidade, que orienta a Administração a buscar soluções adequadas e financeiramente vantajosas para o atendimento das demandas públicas;

Considerando o princípio da legalidade, que fundamenta o procedimento administrativo na Lei 14.133/2021, especialmente no Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor;

Considerando a necessidade de garantir conectividade e comunicação ininterrupta para a execução das atividades administrativas e operacionais do SAD-PREV;

### RESOLVE:

I. Acatar a justificativa e escolha da contratada mediante pesquisa de mercado, considerando critérios de qualidade técnica, custo-benefício e atendimento às necessidades específicas da autarquia.

II. Autorizar a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de empresa **URBO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – ME, CNPJ: 34.737.202/0001-32** para prestar serviço especializado para locação de Sistema CMS (Content Management System) de Gestão de Site, Portal da Transparência, Painel Pró-Gestão e Implantação de Site Institucional, conforme especificações técnicas detalhadas no processo de contratação;

Publique-se, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 31 de março 2026

AUTARQUIA SAD-PREV  
EUZEBIO DE SOUZA LUCIO  
GESTOR PRESIDENTE  
DEC Nº 7862/2024

  
**Euzebio de Souza Lucio**

Gestor Presidente da Autarquia SAD-PREV

Decreto nº 7862/2024